



PORTARIA Nº 19 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera, a pedido, servidor que se menciona no Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora FRANCIELE APARECIDA DE AGUIAR, CPF Nº 119.847.526-93, do cargo de DIRETORA DE GESTÃO, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo até a presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 31 de janeiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia Servidor que se menciona no Cargo de Provimento em Comissão e dá

outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora REJANE LIMA DA SILVA, CPF Nº 037.299.526-84, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E FOMENTO ÀS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia Servidor que se menciona no Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FERNANDA LINO SILVA, CPF Nº 061.602.816-40, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22 DE 2022.

“Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANGELICA PAULA DE FARIA, CPF Nº 126.793.266-01, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Conselhos, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº45/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23 DE 2022.

“Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KAMILA NASCIMENTO, CPF Nº 105.211.296-05, para ocupar o cargo de Diretora de Obras, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 28/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24 DE 2022.

“Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JOYCE APARECIDA GOMES, CPF Nº 013.126.526-16, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25 DE 2022.

“Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, GUMERCINDO PEREIRA, no uso de suas atribuições e estando em pleno gozo de seu mandato político, nos termos do art. 80, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor HENRIQUE ERHAT FLORES HANKE, CPF Nº 110.509.886-98, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro de Produtores Rurais, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 724 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre prorrogação da retomada integral das aulas presenciais no Município de Onça de Pitangui e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Onça de Pitangui/MG, GUMERCINDO PEREIRA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a deliberação do comitê Extraordinário de Covid19, que dispõe sobre a autorização segura das aulas presenciais no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Cartilha de Protocolo Sanitário com base na 6ª edição; com diretrizes para retorno as aulas presenciais a serem adotadas pelos Municípios;

Considerando que todos os trabalhadores da educação no município se encontram imunizados e já estão sendo imunizadas as crianças,

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção ao COVID-19, em reunião realizada no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno integral, seguro das atividades presenciais de ensino no Município de Onça de Pitangui, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022;

§1º O retorno às aulas presenciais nas instituições e redes escolares pública da Educação básica no município, deverão seguir os protocolos sanitários, orientações constantes na cartilha expedida pelo governo do Estado de Minas Gerais.

§2º A data prevista pode ser alterada em caso de necessidade e modificações dos

indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial, conforme deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19.

Art. 2º As instituições de ensino deverão cumprir os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde bem como as legislações federal, estadual e municipal específicas.

§ 1º O retorno das atividades presenciais será facultativo para os estudantes que possuem comorbidades ou qualquer enfermidade, sem prejuízo algum a sua vida escolar, desde que realizem as atividades a eles enviadas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas complementares para aplicação do disposto neste decreto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui; 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 725 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade retificação e desmembramento de área para uso residencial, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 00003/2022, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para retificação e parcelamento de solo do imóvel situado na área urbana, Rua Gustavo Capanema nº 56, Município de Onça de Pitangui/MG, com área total de 776,17 m² (setecentos e setenta e seis, vírgula dezessete metros quadrados), de propriedade das Senhoras NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89 e WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98.

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 19/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA para fins urbanos, a RETIFICAÇÃO de área da propriedade das senhoras NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89 e

WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98, imóvel registrado sob a Matrícula nº 26.041 do Livro 2-cx, fls. 241 do Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, o qual retificou uma área de 776,17 m² (setecentos e setenta e seis, vírgula dezessete metros quadrados), para a área constatada após levantamento topográfico, qual seja, 699,70 m² (seiscentos e noventa e nove, vírgula setenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica APROVADO para fins urbanos, o DESMEMBRAMENTO do imóvel registrado sob a Matrícula nº 26.041 do Livro 2-cx, fls. 241 do Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas/MG, situado na Rua Gustavo Capanema nº 56, município de Onça de Pitangui/MG, de propriedade de NATÁLIA NERI DO PRADO, CPF nº 080.522.406-89 e WANDERLENE DE LOURDES NERI DO PRADO, CPF nº 089.180.426-98, com área de 699,70 m² (seiscentos e noventa e nove, vírgula setenta metros quadrados), conforme abaixo especificados:

LOTE 01:

Área: 309,21 m² (trezentos e nove, vírgula vinte e um metros quadrados).

Perímetro: 71,61 m (setenta e um, vírgula sessenta e um metros)

Área construída: 52,20 m² (cinquenta e dois, vírgula vinte metros quadrados)

LOTE 02:

Área: 390,49 m² (trezentos e noventa, vírgula quarenta e nove metros quadrados)

Perímetro: 84,66 m (oitenta e quatro, vírgula sessenta e seis metros)

Art. 3º - O desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 4º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 5º - Ficam as proprietárias interessadas obrigadas a proceder o registro e as averbações decorrentes da presente retificação de área e desmembramento, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, 01 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal